



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N. 1401/01 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder cesta básica aos servidores públicos municipais com vencimentos básicos mensais de até R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).

§ 1º - O valor da cesta básica não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente à época da concessão do benefício, compreendida exclusivamente com o fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade, sendo vedado o pagamento em numerário.

§ 2º - A cesta básica será adquirida pelo Município, mediante a abertura do competente processo licitatório e deverá ser repassada ao servidor na mesma data fixada para o pagamento da remuneração mensal, ou seja até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 2º**- A concessão da cesta básica não se incorpora à remuneração do servidor e poderá ser revogada a qualquer momento, dependendo da necessidade, conveniência e disponibilidade financeira do Município.

**Art. 3º**- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos financeiros do orçamento vigente.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 24 de Outubro de 2001.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL